



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 332/2024

Dispõe sobre a instituição e designação de Comissões de Inventário, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis transferidos pelo IAT, oriundos do extinto Instituto de Florestas do Paraná – IFPR ao IDR-Paraná, conforme especifica e estabelece outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista o atendimento ao Art 47, do Decreto Estadual nº 4.475/2023,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR Comissão de Inventário composta pelos servidores **ANTONIO JOSÉ PIZANI**, RG nº 1.392.463-5 PR, **IVAN ROGÉRIO GOY**, RG nº 3.749.911-0 PR e **ADAIR RECH**, RG. 4.406.643-2 PR, para sob a Presidência do primeiro, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis transferidos do ITCG/IAT ao IDR-Paraná por força do Decreto Estadual nº 4.475/2023, conforme relacionado no protocolo 22.858.266-2 as fls 15 a 38, mov 4 a 7.

Art.2º DETERMINAR que a referida Comissão deverá realizar:

- I. Levantamento físico, conciliando com o inventário elaborado pelo Instituto Água e Terra, relacionados nos Relatórios de Patrimônio do GPM contidos no protocolo 22.858.266-2;
- II. Avaliação quanto ao estado do bem móvel, classificando-os como “Bom Estado”, “Regular”, “Inservível” ou “Sucata”;
- III. Elaborar Termo de Inservibilidade recomendando a baixa para os bens classificados como “Inservível”, “Desnecessário” ou “Sucata”;
- IV. Avaliação a eventual necessidade de reavaliação para determinação do valor mercadológico dos bens classificados como “Bom Estado” e “Regular” para efeito de valoração no sistema GPM;
- V. Identificação patrimonial através do etiquetamento padrão, quando não localizar a etiqueta original;
- VI. Relatar eventuais divergências identificadas durante o inventário.

Art.3º ESTABELEECER que a Comissão deverá concluir o inventário, apresentando relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º REVOGAR a Portaria nº 331/2024, publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 11798 de 02/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

RICHARD GOLBA
Diretor Presidente
IDR-Paraná